PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº17.058, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro da Nova Marabá, a **Maria Tavares da Silva.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal a **Maria Tavares da Silva**, brasileira, solteira, CI nº 130.523/PA, CIC n.º 187.109.482-87, localizado na Folha 11, quadra 11-A, lote 12-A, Nova Marabá, com limites e características seguintes: do ponto I ao ponto II limita-se pela frente, com a V-112, por onde mede 20,00m; do ponto II ao ponto III limita-se pelo lado direito com o lote 12, por onde mede 9,00m; do ponto III ao ponto IV limita-se pelo lado direito, com o lote 11, por onde mede 10,00m; do ponto IV ao ponto V limita-se, pelo lado direito, com os lotes 10 e 11, por onde mede 25,00m, do ponto V ao ponto VI limita-se, pelos fundos, com quem de direito, por onde mede 10,00m; do ponto VI ao ponto I limita-se, pelo lado esquerdo com o lote 13-A, por onde mede 34,00m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL